



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 331, de 29 de novembro de 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo federal.

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

09009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.544.1011.1033 – CONSTRUÇÃO DE AÇUDES

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 500.....R\$ 100.000,00

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 700.....R\$ 11.000.000,00

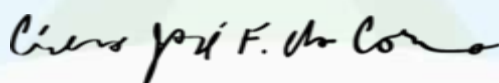
TOTAL.....R\$ 11.100.000,00

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, 29 de novembro de 2022.



*Cícero José F. do Carmo*

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*



29 DE ABRIL DE 1994